TAURI AGRÍCOLA S.A.
CNPJ (MF) 13.727.873/0001-42
NIRE 41.300.080.097

("Companhia")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2026

1. **Data, hora e local:** Em 01 de Jun ho de 2026, às 10:00 horas, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 4.698, sala 2001, 20º andar, Edifício Batel Office Tower, bairro Batel, CEP 80.240-000.

2. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação por Edital de Convocação publicado nos termos do Artigo 124 da Lei Nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 124 do mesmo diploma legal que determina, independentemente das formalidades previstas em lei, seja considerada regular a assembleia geral a que compareçam todos os acionistas, também previsto no Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social").

3. **Presença:** Presente todos os acionistas representando a totalidade das 45.000.000 de ações com direito a voto e a totalidade do capital social e votante, em conformidade com a lista de presença de acionistas e composição do quadro societário que consta do **Anexo I** a esta ata.

4. **Composição da Mesa:** (i) Presidente: Srta. Monique Iesbick de Azambuja; e (ii) Secretária: Srta. Micaela Markiewicz de Azambuja.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a transferência de ações ordinárias em negociação privada para um novo acionista e (ii) nomear o Diretor de Relações com Investidores.(iii) rerratificaçao.

6. **Deliberações:** Após exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram:

6.1. Primeira Cessão de Ações. Em virtude de negociação privada, fica aprovada a cessão de **290.000** (duzentos e noventa mil) ações ordinárias nominativas, pertencentes ao acionista **AMIKA PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA**, qualificada no Anexo I e representativas de 4,44% do capital social da companhia para a nova acionista **HECKLER & DIUNIAS PARTICIPACOES LTDA.**, qualificada no respectivo Termo de Cessão

6.2. Segunda Cessão de Ações. Em virtude de negociação privada, fica aprovada a cessão de **452.099** (quatrocentas e cinquenta e duas mil e noventa e nove) ações ordinárias e nominativas pertencentes ao acionista **TAURI HOLDINGS S.A**, qualificado no Anexo I, representativas de 6,76% do capital social da companhia para o novo acionista **HECKLER & DIUNIAS PARTICIPACOES LTDA**, qualificada no respectivo Termo de Cessão

6.3. As ações ora transferidas através de Termo de Cessão, constante do **Anexo II** a presente ata, e serão anotadas no Livro de Registro de Transferência de Ações Ordinárias da Companhia.

6.4. As ações ora transferidas, totalmente integralizadas, livre e desembaraçadas de quaisquer ônus, modificam o atual quadro societário da Companhia que passa a ter uma nova composição constante do **Anexo III** a presente ata.

6.5. Eleição de Nova Diretoria Estatutária. Decidiu a Assembleia Geral pela aprovação do novo membro da Diretoria Estatutária de acordo com o item 7.1 do novo Estatuto Social:

(i) Aprovada, a eleição de **BRUNO HECKLER RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 11.017.001-7 (SSP/PR), nascido em 29/05/1991, natural de Guarapuava-PR, inscrito no CPF/MF sob o Nº 086 053 119 -83, residente e domiciliado na Rua Mamoré Nº 421,, Alphaville Graciosa, CEP 83327-086 no município de Pinhais, Estado do Paraná, para o cargo de **DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**.

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da Tauri Agrícola S.A., realizada em 01 de Junho de 2026

6.6. Declarações Legais. Em conformidade com artigo 147, da Lei Nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, os administradores ora eleitos declaram, sob as penas da lei:

(i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei Nº 6.404/76;

(ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei Nº 6.404/76; e

(iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representam interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei Nº 6.404/76.

6.7. Mandato. Os administradores ora eleitos terão mandato de 3 (três) anos, a contar da data de realização da presente reunião, unificado, até o dia **01 de Junho de 2029**, permitida a reeleição em conformidade com o Estatuto Social.

6.8. Investidura. Os administradores ora eleitos serão investidos em suas funções mediante assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Registro de Atas da Diretoria Estatutária, conforme **Anexo IV** a presente ata, nos termos do que determina o artigo 149 da Lei Nº 6.404/76, incluindo a declaração prevista na Lei Nº 6.404/1976, artigo 147, Parágrafo 4º, e nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 367/2002.

6.9. Rerratificaçao: Ratificação do aumento do capital social: Os acionistas ratificam a deliberação do aumento do capital social da Companhia aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 22 de maio de 2026, no montante total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para constituição do capital segregado da filial de Santa Helena de Goiás GO, elevando-o de R$ 6.125.886,00 (seis milhões e cento e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais para R$ 6.625.886,00 (seis milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais) mediante subscrição privada de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista controlador TAURI HOLDINGS S.A., CNPJ nº 12.546.043/0001-28 ao inves de R$6.625.886.000,00(Seis bilhoes seiscentos vinte cinco milhoes e oitocentos oitents e seis mil reais como consta de fora errada do QSA do comprovante do CNPJ atual.. A integralização do capital ocorreu por meio de depósitos bancários em favor da Companhia, na conta,corrente nº 1300068866, agência 2190 do Banco Santander, conforme os comprovantes de transferências

6.10. abaixo relacionados, e constantes do Anexo V da Ata da AGE de 22 de maio de 2026.

(i) R$ 300.000,00 em 20/05/2026 (ID Transação: E90400888202605201641618878642 50)

(ii) R$ 200.000,00 em 22/05/2026 (ID Transação: E90400888202605221305620162504 61)

6.11. Dispensa de Vedação Legal. Os Diretores ora empossados ficam expressamente dispensados da vedação legal dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76, com fulcro na parte final do §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;

7. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária sendo lavrada a presente ata, redigida na forma sumária e que, lida e aprovada por todos os acionistas da Sociedade, foi por todos assinada.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba/PR, 01 de Junho de 2026.

Autenticação da Mesa:

MONIQUE IESBICK DE AZAMBUJA
Presidente da Mesa

MICAELA MARKIEWICZ DE AZAMBUJA
Secretária da Mesa

Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 01 de Junho de 2026

TAURI AGRÍCOLA S.A.
CNPJ (MF) 13.727.873/0001-42
NIRE 41.300.080.097

("Companhia")

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

ACIONISTAS	Ações ON	Percentual
TAURI HOLDINGS S.A., sociedade anônima de capital fechado regularmente constituída pelas leis brasileiras, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.079.986 e inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 12.646.043/0001-28, com sede e foro na Avenida Sete de Setembro, 4698, Sala 2008, andar 20, Condomínio Edifício Batel Office Tower, bairro Batel, CEP 80.240-000, no município de Curitiba, Estado do Paraná.	**6.335.886** (seis milhões e trezentos e trinta e cinco mil e oitocentas e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal	**95,56%**
AMIKA PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA, sociedade anônima de capital fechado, regida por seu Estatuto Social e pela Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) em 29/01/2024, sob NIRE n° 41.300.325.456, inscrita no CNPJ/MF sob n° 53.702.453/0001-26, com endereço na rua Prefeito Ângelo Ferrario Lopes, Nº 1823, casa 3, bairro Hugo Lange, CEP 80.040-252, município de Curitiba, estado do Paraná.	**290.000** (duzentos e noventa mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.	**4,44%**
TOTAL	**6.625.886**	100%

Curitiba/PR, 01 de Junho de 2026.

Autenticação da Mesa:

MONIQUE IESBICK DE AZAMBUJA
Presidente da Mesa

MICAELA MARKIEWICZ DE AZAMBUJA
Secretária da Mesa

Anexo II da Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 01 de Junho de 2026

TAURI AGRÍCOLA S.A.
CNPJ (MF) 13.727.873/0001-42
NIRE 41.300.080.097

("Companhia")

ANEXO II

TERMOS DE CESSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Anexo II da Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 01 de Junho de 2026

TAURI AGRÍCOLA S.A.
CNPJ (MF) 13.727.873/0001-42
NIRE 41.300.080.097

("Companhia")

Fundação: 11 de Junho de 2010

LIVRO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES NOMINATIVAS

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

1. Cedente e Cessionário: A primeiro dia do mês de junho de 2026 compareceram à sede social desta Companhia, **TAURI HOLDINGS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado regularmente constituída pelas leis brasileiras, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.079.986 e inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 12.546.043/0001-28, com sede e foro na Avenida Sete de Setembro, 4698, Sala 2008, andar 20, Condomínio Edifício Batel Office Tower, bairro Batel, CEP 80.240-000, no município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Diretora Presidente. MONIQUE IESBICK DE AZAMBUJA, a seguir denominado CEDENTE; e **HECKLER & DIUNIAS PARTICIPACOES LTDA**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, fundada em 02/04/2019, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.227.758/0001-16, com sede na Rua Jaguariaiva, Nº 49, Aplhaville Graciosa, CEP 83.327-076, município de Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor e sócio administrador. **BRUNO HECKLER RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 11.017.001-7 (SSP/PR), nascido em 29/05/1991, natural de Guarapuava-PR, inscrito no CPF/MF sob o Nº 086 053 119 -83, residente e domiciliado na Rua Mamoré Nº 421,, Alphaville Graciosa, CEP 83327-086 no município de Pinhais, Estado do Parana e MONIQUE IESBICK DE AZAMBUJA a seguir denominado CESSIONÁRIO, os quais resolveram respectivamente ceder e adquirir a quantidade de ações abaixo:

2. Número de ações: 452.099 (quatrocentas e cinquenta e duas mil e noventa e nove)

3. Tipo das ações: Ordinária, nominativa e sem valor nominal.

4. Preço por ação: R$ 1,00 (um real)

5. Valor total da transferência: R$ 452.099,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e noventa e nove reais), já integralizados.

Curitiba/PR, 01 de Junho de 2026.

TAURI HOLDINGS S.A.
CEDENTE

HECKLER & DIUNIAS PARTICIPACOES LTDA.
CESSIONÁRIO

Anexo II da Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 01 de Junho de 2026

TAURI AGRÍCOLA S.A.
CNPJ (MF) 13.727.873/0001-42
NIRE 41.300.080.097

("Companhia")

Fundação: 11 de Junho de 2010

LIVRO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES NOMINATIVAS

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

1. Cedente e Cessionário: A primeiro dia do mês de junho de 2026 compareceram à sede social desta Companhia, **AMIKA PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA**, sociedade anônima de capital fechado, regida por seu Estatuto Social e pela Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) em 29/01/2024, sob NIRE n° 41.300.325.456, inscrita no CNPJ/MF sob n° 53.702.453/0001-26, com endereço na rua Prefeito Ângelo Ferrario Lopes, Nº 1823, casa 3, bairro Hugo Lange, CEP 80.040-252, município de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada por sua Diretora Presidente. MICAELA MARKIEWICZ DE AZAMBUJA, a seguir denominado CEDENTE; e **HECKLER & DIUNIAS PARTICIPACOES LTDA**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, fundada em 02/04/2019, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.227.758/0001-16, com sede na Rua Jaguariaiva, Nº 49, Aplhaville Graciosa, CEP 83.327-076, município de Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor e sócio administrador. **BRUNO HECKLER RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 11.017.001-7 (SSP/PR), nascido em 29/05/1991, natural de Guarapuava-PR, inscrito no CPF/MF sob o Nº 086 053 119 -83, residente e domiciliado na Rua Mamoré Nº 421,, Alphaville Graciosa, CEP 83327-086 no município de Pinhais, Estado do ParanáMONIQUE IESBICK DE AZAMBUJA a seguir denominado CESSIONÁRIO, os quais resolveram respectivamente ceder e adquirir a quantidade de ações abaixo:

2. Número de ações: 290.000 (duzentos e noventa mil)

3. Tipo das ações: Ordinária, nominativa e sem valor nominal.

4. Preço por ação: R$ 1,00 (um real)

5. Valor total da transferência: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), já integralizados.

Curitiba/PR, 01 de Junho de 2026.

AMIKA PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA
CEDENTE

HECKLER & DIUNIAS PARTICIPACOES LTDA.
CESSIONÁRIO

Anexo III da Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 01 de Junhol de 2026

TAURI AGRÍCOLA S.A.
CNPJ (MF) 13.727.873/0001-42
NIRE 41.300.080.097

("Companhia")

ANEXO III

NOVO QUADRO DE ACIONISTA

ACIONISTAS	Ações ON	Percentual
TAURI HOLDINGS S.A., sociedade anônima de capital fechado regularmente constituída pelas leis brasileiras, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.079.986 e inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 12.646.043/0001-28, com sede e foro na Avenida Sete de Setembro, 4698, Sala 2008, andar 20, Condomínio Edifício Batel Office Tower, bairro Batel, CEP 80.240-000, no município de Curitiba, Estado do Paraná.	**5.883.787** (cinco milhões e oitocentos e oitenta e três mil e setecentos e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal	**88,80%**
HECKLER & DIUNIAS PARTICIPACOES LTDA, sociedade empresária de responsabilidade limitada, fundada em 02/04/2019, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.227.758/0001-16, com sede na Rua Jaguariaiva, Nº 49, Aplhaville Graciosa, CEP 83.327-076, município de Pinhais, Estado do Paraná. **BRUNO HECKLER RAMOS,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 11.017.001-7 (SSP/PR), nascido em 29/05/1991, natural de Guarapuava-PR, inscrito no CPF/MF sob o Nº 086 053 119 -83, residente e domiciliado na Rua Mamoré Nº 421,, Alphaville Graciosa, CEP 83327-086 no município de Pinhais, Estado do Paraná	**742.099** (setecentas e quarenta e duas mil e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.	**11,20%**
TOTA	**6.625.886**	100%

Curitiba/PR, 01 de Junho de 2026.

Autenticação da Mesa:

MONIQUE IESBICK DE AZAMBUJA
Presidente da Mesa

MICAELA MARKIEWICZ DE AZAMBUJA
Secretária da Mesa

Anexo IV da Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 01 de Junho de 2026

TAURI AGRÍCOLA S.A.
CNPJ (MF) 13.727.873/0001-42
NIRE 41.300.080.097

("Companhia")

ANEXO IV

TERMOS DE POSSE DO ADMINISTRADOR

Anexo IV da Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 01 de Junho de 2026

TAURI AGRÍCOLA S.A.
CNPJ (MF) 13.727.873/0001-
42 NIRE 41.300.080.097

TERMO DE POSSE DE ADMINISTRADOR

Neste ato, **BRUNO HECKLER RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 11.017.001-7 (SSP/PR), nascido em 29/05/1991, natural de Guarapuava-PR, inscrito no CPF/MF sob o Nº 086 053 119 -83, toma posse do cargo de membro da Diretoria Estatutária da **TAURI AGRÍCOLA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 13.727.873/0001-42, com sede e foro no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 4.698, sala 2001, 20º andar, Edifício Batel Office Tower, bairro Batel, CEP 80.240-000 ("Companhia") para a qual foi devidamente eleito na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 01 de Junho de 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, na qualidade de **DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**, com mandato de 3 (três) anos, ou até 01 de Junho de 2029, cabendo reeleição e com a obrigatoriedade de permanecer no cargo até a posse do substituto, se for o caso.

Em cumprimento ao disposto no §4º do art. 147 da Lei Nº 6.404/76, o membro do Conselho de Administração ora empossado DECLARA, sob as penas da lei:

(i) que indica para fins do §2º do art. 149 da Lei Nº 6.404/76 como seu domicílio nos quais receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço sito na **Rua Mamoré Nº 421, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-086 no município de Pinhais, Estado do Paraná,** o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à companhia (incluído pela Lei Nº 10.303/2001);

(ii) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;

(iii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no
§2º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;

(iv) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;

(v) que está dispensado da vedação legal dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76, conforme disposição expressa assemblear com fulcro na parte final do §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;

(vi) DECLARA ainda não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Curitiba/PR, 01 de Junho de 2026

_____

[**BRUNO HECKLER RAMOS**]

Anexo IV da Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 01 de Junho de 2026

TAURI AGRÍCOLA S.A.
CNPJ (MF) 13.727.873/0001-42
NIRE 41.300.080.097

TERMO DE POSSE DE ADMINISTRADOR

Neste ato, **MONIQUE IESBICK DE AZAMBUJA**, brasileira, solteira, contadora, nascido em 15/10/1987, natural de Porto Alegre/RS, residente e domiciliado na Avenida Venezuela, 1.346, bairro Nações, CEP 83.823-144, município de FazendamRio Grande, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG N° 3103701953 (SSP/RS), e inscrito no CPF/MF sob N° 019.574.600-75 toma posse do cargo de membro da Diretoria Estatutária da TAURI AGRÍCOLA S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 13.727.873/0001-42, com sede e foro no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Prefeito Ângelo Ferrario Lopes, Nº 1823, casa 3, bairro Hugo Lange, CEP 80.040-252 a qual foi devidamente eleito na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 28 de Janeiro de 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, na qualidade de DIRETOR PRESIDENTE, com mandato de 3 (três) anos, ou até 28 de Janeiro de 2029, cabendo reeleição e com a obrigatoriedade de permanecer no cargo até a posse do substituto, se for o caso. Em cumprimento ao disposto no §4º do art. 147 da Lei Nº 6.404/76, o membro do Conselho de Administração ora empossado DECLARA, sob as penas da lei:

(i) que indica para fins do §2º do art. 149 da Lei Nº 6.404/76 como seu domicílio nos quais receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço sito na Avenida Venezuela, 1.346, bairro Nações, CEP 83.823-144, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à companhia (incluído pela Lei Nº 10.303/2001);

(ii) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;

(iii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;

(iv) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76; (v) que está dispensado da vedação legal dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76, conforme disposição expressa assemblear com fulcro na parte final do §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76; (vi) DECLARA ainda não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Curitiba/PR, 01de Junho de 2026

_____

[MONIQUE IESBICK DE AZAMBUJA]

Anexo IV da Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 01 de Junho de 2026

TAURI AGRÍCOLA S.A.
CNPJ (MF) 13.727.873/0001-42
NIRE 41.300.080.097

TERMO DE POSSE DE ADMINISTRADOR

Neste ato, **MICAELA MARKIEWICZ DE AZAMBUJA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Curitiba/PR, nascida em 28/04/1997, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 13.168.032-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF sob nº 105.221.799-08, toma posse do cargo de membro da Diretoria Estatutária da TAURI AGRÍCOLA S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 13.727.873/0001-42, com sede e foro no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Prefeito Ângelo Ferrario Lopes, Nº 1823, casa 3, bairro Hugo Lange, CEP 80.040-252 a qual foi devidamente eleito na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 28 de Janeiro de 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, na qualidade de DIRETORA FINANCEIRA, com mandato de 3 (três) anos, ou até 28 de Janeiro de 2029, cabendo reeleição e com a obrigatoriedade de permanecer no cargo até a posse do substituto, se for o cas*o.*que indica para fins do §2º do art. 149 da Lei Nº 6.404/76 como seu domicílio nos quais receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço sito na Avenida Venezuela, 1.346, bairro Nações, CEP 83.823-144, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à companhia (incluído pela Lei Nº 10.303/2001);

(ii) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;

(iii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76;

(iv) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76; (v) que está dispensado da vedação legal dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76, conforme disposição expressa assemblear com fulcro na parte final do §3º do artigo 147 da Lei Nº 6.404/76; (vi) DECLARA ainda não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Curitiba/PR, 01de Junho de 2026

_____

MICAELA MARKIEWICZ DE AZAMBUJA]

Anexo IV da Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 01 de Junho de 2026

ANEXO V
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
TAURI AGRÍCOLA S.A.
CNPJ (MF) 13.727.873/0001-42
NIRE 41.300.080.097
(Companhia)
ESTATUTO SOCIAL
30/05/2026
CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Duração

1.1. TAURI AGRÍCOLA S.A., COMPANHIA) é uma sociedade anônima de capital autorizado que rege-se pelo presente Estatuto Social, pela Lei 6.404/76, conforme alterada (ei das Sociedades Anônimas) e pelas disposições legais adicionais aplicáveis. 1.2. A companhia tem sede e foro na Avenida Sete de Setembro, 4.698, sala 2001, 20º andar, Edifício Batel Office Tower, bairro Batel, CEP 80.240-000, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.
1.3. Por deliberação da Diretoria Estatutária poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele, fixando as dotações de capital necessárias.

1.4. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, cabendo à Assembleia Geral de Acionistas alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

CAPÍTULO II

Objeto Social

2.1. A Companhia tem por objeto social as atividades de Comércio Atacadista de Grãos em geral como soja, milho, sorgo e milheto e outras commodities agrícolas dentro do Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 46.23-1-08) como sua atividade principal.

2.2. Como atividades secundárias a companhia exerce o:

CNAE 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja;
CNAE 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão, coco ou verde;
CNAE 46.23-1-03 Comércio atacadista de algodão (incluindo caroço de algodão);
CNAE 46.23-1-05 - Comércio atacadista de Cacau;
CNAE 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente);
CNAE 46.23-1-09 Comércio atacadista de alimentos para animais (farelos e ingredientes para ração);
CNAE 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
CNAE 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
CNAE 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
CNAE 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
CNAE 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
CNAE 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;

CNAE 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;

2.3. Adicionalmente ao disposto acima, a Companhia poderá ainda exercer as atividades de:

CNAE 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais;
CNAE 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente;
CNAE 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho;
CNAE 10.42-2-00 Fabricação de óleos vegetais refinados;
CNAE 52.11-7-99 Depósitos de mercadorias para terceiros;
CNAE 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato e
CNAE 46.11-7-00 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos.

CAPÍTULO III

Capital Social

3.1. O capital social da Companhia é de R$ 6.625.886,00 (seis milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais), dividido em 6.625.886 (seis milhões e seiscentas e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
3.2. Cada ação ordinária confere aos seus titulares direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito a participação nos lucros da Companhia, bem como os demais direitos previstos em lei.
3.3. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada ação.
3.4. As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se sua titularidade pela inscrição em nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.
3.5. Nos aumentos de capital da Companhia, o preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos de integralização, serão fixados pela Assembleia Geral, podendo ser emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais, sendo que o capital deverá preservar a proporção estabelecida em Lei.
3.6. Não será permitida a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra.
3.7. Respeitado o disposto neste Estatuto, os acionistas sempre terão direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, direito este que poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de deliberação pertinente.
3.8. Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no item 3.7 acima, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.
3.9. A Companhia poderá, desde que aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra e/ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou sociedade sob seu controle.
3.10. Os acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral, nas hipóteses previstas na legislação, têm direito de retirada da Companhia, sendo que o montante a ser pago pela Companhia a titulo de reembolso deverá corresponder ao valor patrimonial contábil de tais ações apurado em balancete levantado no último dia do mês imediatamente anterior à data de deliberação que motivou o exercício do direito de retirada.
3.11. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
3.12. O acionista que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada à Companhia, em que deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas.

CAPÍTULO IV

Acordos de Acionistas

4.1. Os acionistas e, no que aplicável, a Companhia respeitarão os termos e condições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. É expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores

mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas, quando tais acordos forem devidamente registrados na sua sede, na forma do artigo 118, da Lei 6.404/76.
4.2. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

CAPÍTULO V

Assembleias Gerais

5.1. A Assembleia Geral, órgão deliberativo da Companhia reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da lei Nº 6.404/76 e tem competência para decidir sobre assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto, forem reservados à competência dos órgãos de administração.
5.2. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término de exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, permitida a convocação e a realização simultânea de Assembleias ordinária e extraordinária
5.3. As Assembleias Gerais serão convocadas pela diretoria ou por acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante, devendo o Edital de Convocação constar à ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, local e hora da reunião.
5.4. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto da Companhia. Em segunda convocação, a Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.
5.5. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, e, na sua falta, pelo Diretor que este indicar, que convidará um dentre os presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.
5.6. Guardar-se-á, quando da instalação da Assembleia, ordem dos trabalhos e quórum para deliberação, bem como o que a Lei contiver a respeito.
5.7. Independentemente das formalidades de convocação será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia, em conformidade com o artigo 124 da Lei 6.404/76.
5.8. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais de Acionistas por procurador, mediante procuração com poderes específicos, que ficará arquivada na sede da Companhia. A Companhia poderá solicitar, dentro do prazo fixado no anúncio de convocação, a entrega na sede social, de procurações e demais documentos relativos à representação de acionistas nas Assembleias Gerais.
5.9. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvados os casos previstos por Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.
5.10. Compete, ainda, à Assembleia Geral vetar as deliberações da Diretoria, determinando novo exame da matéria.
5.11. A Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia poderá criar os órgãos técnicos e/ou consultivos, destinados a aconselhar os administradores, que sejam julgados necessários para o perfeito funcionamento da Companhia.

CAPÍTULO VI

Conselho Fiscal

6.1. O Conselho Fiscal poderá ser instalado a pedido de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital da Companhia e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas no artigo 163 da Lei Nº 6.404 de 1976. O funcionamento, remuneração, competência, deveres e responsabilidade de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

CAPÍTULO VII

Administração da Companhia

7.1. A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, a uma Diretoria Estatutária, sendo a representação da Companhia privativa desta Diretoria. Como órgão executivo, cabe-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei e pelo presente Estatuto Social sejam de competência de outro órgão ou dependam de prévia aprovação deste outro órgão.
7.2. Compete, fundamentalmente, à Diretoria Estatutária:
(i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
(ii) gerir a Companhia de maneira profissional e ética e de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, com ênfase na transparência e divulgação periódica e freqüente de informações aos

acionistas, no adequado funcionamento operacional e formal dos seus órgãos, na realização e devida formalização de atos societários e em todos os demais aspectos necessários para a gestão responsável voltada para o desenvolvimento e valorização da Companhia.
(iii) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das

diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais de Acionistas e nas suas próprias reuniões;
(iv) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
(v) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
(vi) elaborar e apresentar até 31 de outubro de cada ano o orçamento anual da Companhia, bem como o plano de negócios da Companhia, para fins de confirmação ou revisão, além de submeter à assembléia geral relatórios financeiros e operacionais da Companhia, bem como outras informações financeiras ou operacionais que a Administração venha a julgar relevantes, para o acompanhamento da Companhia ou desempenho de sua função;
(vii) cuidar para que todos os atos societários da Companhia sejam devidamente cumpridos e formalizados assim como devidamente registrados na forma requerida pela legislação em vigor; e praticar outros atos que venham a ser especificados por deliberação da assembléia geral celebrar acordos em juízo ou fora dele, assim como reconhecer de qualquer forma direitos de,terceiros em processos administrativos, judiciais ou arbitrais; e outorgar procurações para representação da Companhia.
7.3. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado em nome da Companhia por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações, relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade, civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo, salvo quando houver aprovação por unanimidade dos acionistas em assembleia geral.
7.4. A Diretoria Estatutária será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral na forma da Lei e deste Estatuto Social.
7.5. Os membros da Diretoria serão denominados como Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Relações com Investidores, Diretor sem designação específica ou com designação criada pela Diretoria, sendo obrigatória a nomeação de um Diretor Presidente.
7.6. Compete a cada diretor a administração ordinária da Companhia, a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular e a representação do Emissor, individualmente ou em conjunto com outro diretor ou procurador, conforme alçadas previstas neste Estatuto Social.
7.7. Os prazos de mandato da Diretoria serão de até no máximo 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo facultado à Assembleia Geral estipular prazos menores, e os mandatos serão unificados.
7.8. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse, prestando as informações exigidas por lei, independente de caução. Findo o mandato, os administradores permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores.
7.9. Em caso de vaga por falecimento, renúncia ou por qualquer outro impedimento, ou em caso de ausência de um dos Diretores, o outro acumulará as suas funções até que a assembleia geral nomeie um substituto temporário ou permanente, conforme o caso.
7.10. A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.
7.11. Compete ao Diretor Presidente, na forma prevista neste Estatuto, a representação da Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, o uso do nome empresarial, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, observados os preceitos e limites legais e deste Estatuto.
7.12. A alienação, oneração ou qualquer ato relativo aos ativos ou outros direitos da Companhia ou ainda qualquer ato ou contrato que implique em responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros, ou a exoneração destes perante ela em valor individual de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) depende de deliberação expressa dos acionistas em assembléia geral.
7.13. As procurações serão sempre outorgadas individualmente em nome da Companhia pelo Diretor Presidente, devendo sempre especificar os poderes conferidos, a vigência e eventuais restrições ao substabelecimento.
7.14. As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou a pedido de qualquer outro diretor, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.
7.15. As deliberações serão aprovadas por maioria absoluta de votos dos Diretores. Em caso de empate, caberá ao Diretor Presidente remeter o assunto à apreciação da assembléia geral de acionistas para decisão final.
7.16. Dos trabalhos e deliberações da Diretoria, se tomados em reunião, será lavrada, no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria Estatutária, ata, na forma de sumário assinada pelos diretores presentes à reunião.
7.17. As reuniões da Diretoria Estatutária poderão ser realizadas por telefone ou vídeo conferência ou formas similares de comunicação remota. Os diretores que tenham participado da reunião por meios de comunicação remota deverão confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao secretário

da reunião por carta, fac-símile ou correio eletrônico após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o secretário da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata de reunião em nome do diretor.

CAPÍTULO VIII

Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Lucros, Reservas e Dividendos

8.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de Janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.
8.2. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações eventualmente exigidas: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) demonstrações do resultado do exercício; (iv) demonstração dos fluxos de caixa; e (v) demonstração do valor adicionado.
8.3. Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda, seguindo-se as participações de empregados e/ou administradores propostas pelos órgãos de administração na forma do Artigo 190, e com as limitações previstas no Artigo 152 e seus parágrafos, ambos da Lei 6.404/76. O lucro remanescente, definido no Artigo 191, da Lei 6.404/76, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas do capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei 6.404/76, exceder 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia.
8.4. A Diretoria Estatutária está autorizada a (i) declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como (ii) determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros neles apurados, observadas as limitações legais.
8.5. Caberá a Assembleia Geral deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei Nº 6.404/75, ressalvada a hipótese prevista no §4º desse mesmo artigo, quando a assembléia optar pela retenção integral do lucro.
8.6. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da RESERVA LEGAL, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social e tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital, ressalvada a hipótese do §1º do artigo 193 da Lei Nº 6.404/75.

CAPÍTULO IX

Liquidação

9.1. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X

Solução de Controvérsias

10.1. Os acionistas e a Companhia elegem o foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Estatuto Social. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições legais em vigor, aplicáveis à espécie.

Curitiba/PR, 01 de Junho de 2026.

Presentes acionistas representando a totalidade do capital social

TAURI HOLDINGS S.A.
CNPJ Nº 12.646.043/0001-28

AMIKA PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ Nº 53.702.453/0001-26

HECKLER & DIUNIAS PARTICIPACOES LTDA,
CNPJ sob o Nº 33.227.758/0001-16,

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TAURI AGRICOLA S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08605311983	BRUNO HECKLER RAMOS
10522179908	MICAELA MARKIEWICZ DE AZAMBUJA
01957460075	MONIQUE IESBICK DE AZAMBUJA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2026 11:12 SOB Nº 20263610071.
PROTOCOLO: 263610071 DE 30/06/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12611725460. CNPJ DA SEDE: 13727873000142.
NIRE: 41300080097. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2026.
TAURI AGRICOLA S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.